



**LEI N° 950, DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

**ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR, CONSTANTES DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N. 2420/08, PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO.**

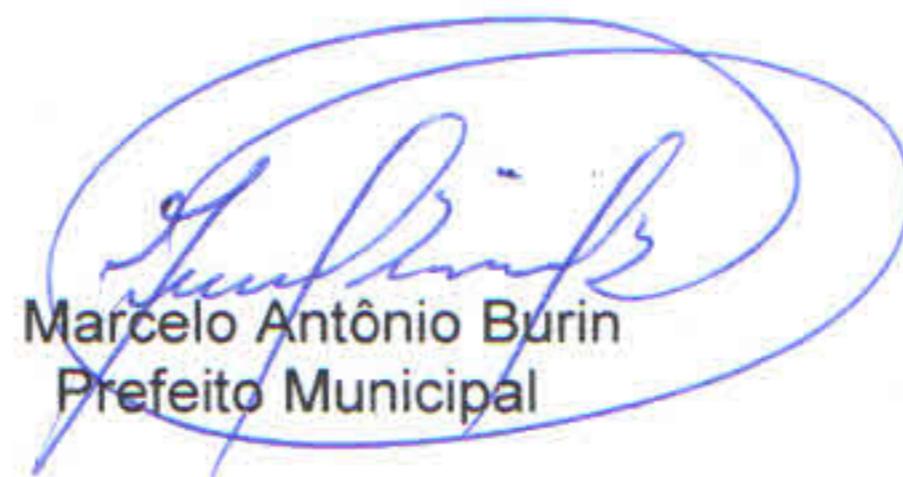
O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara Municipal de Tucunduva aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as atribuições do cargo de Professor, constantes do Anexo I da Lei Municipal n.º 2420/08, Plano de Carreira do Magistério Público do Município.

Parágrafo único. As atribuições do cargo de Professor passam a ser as constantes do Anexo desta Lei.

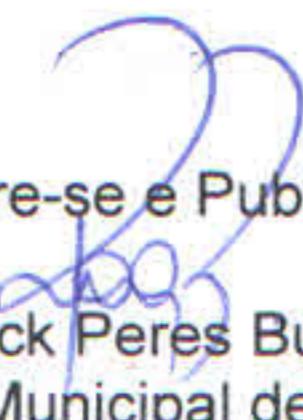
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 05 DE ABRIL DE 2019.**



Marcelo Antônio Burin  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Roderick Peres Busanello  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Rio Grande do Sul

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o presente Projeto de Lei por haver a necessidade de atualização das atribuições do referido cargo de Professor e importa dizer que a rigor, nada impede que o Município inclua, por meio de Lei local, no referido cargo atribuições, quando em verdade se está apenas ampliando as atividades do cargo, respeitando a natureza precípua do seu exercício.

Justifica-se ainda, pois precisamos realizar um concurso público com as devidas atribuições atualizadas e também contempla informar aos nobres Vereadores e Vereadoras de que estas atualizações de atribuições do cargo de Professor faz parte do trabalho desenvolvido pela Comissão da Reforma Administrativa, previamente autorizada pelo Prefeito Municipal e com base e acompanhamento da DPM – Assessoria Jurídica do Poder Executivo.

Contando com o habitual espírito público dos Senhores Vereadores, colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos.

Pelo exposto, solicitamos, assim, a análise e deliberação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.

Atenciosamente,

Marcelo Antônio Butin  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Rio Grande do Sul

**CARGO: PROFESSOR**

**PADRÃO:** Piso Nacional

**ATRIBUIÇÕES**

**Descrição Sintética:** Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Descrição Analítica:** Planejar e executar o trabalho docente; seguir o Projeto Político-Pedagógico da escola, respeitada as peculiaridades da comunidade escolar, integrando-se à ação pedagógica e participando na elaboração e execução do mesmo; desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; atender as solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; ministrar os dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra classe, das reuniões com a comunidade escolar, reuniões de planejamento pedagógico e cursos de capacitação; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

**Carga Horária:** 22 horas semanais.

**Requisitos para Investidura:**

Idade igual ou superior a 18 anos

Escolaridade: Habilitação legal para o exercício da profissão. (Ensino Superior para áreas específicas e magistério ou superior em Pedagogia para as séries iniciais do Ensino Fundamental e educação infantil)